SUMÁRIO EXECUTIVO

Auditoria Operacional Coordenada TCU

Objeto da fiscalização

Por determinação do Ministério da Saúde (MS), em 1973, foi formulado o Programa Nacional de Imunizações (PNI). O objetivo principal do programa é oferecer todas as vacinas com qualidade a todas as crianças que nascem anualmente em nosso país, enquanto tenta alcançar coberturas vacinais de 100% de forma homogênea em todos os municípios e em todos os bairros.

O PNI é, hoje, parte integrante do programa da Organização Mundial da Saúde, com o apoio técnico, operacional e financeiro da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e contribuições do Rotary Internacional e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Atualmente, o programa é gerenciado pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), subordinado à Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) do MS. (MS, 2024)

A princípio, deve-se considerar que o PNI apresenta gestão descentralizada nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Nesse cenário, o objeto da presente auditoria abrange as ações da SES-GO que visam dar cumprimento ao PNI no âmbito estadual, conforme o Calendário Estadual de Multivacinação, tal qual consta no planejamento da pasta. O calendário estadual, por sua vez, encontra-se consubstanciado no "Plano Estadual de Recuperação das Altas Coberturas Vacinais", batizado de "Vacina Mais, Goiás".

Além disso, o escopo do trabalho abrange a adesão aos sistemas SIES (Sistema de Insumos Estratégicos em Saúde) e SI-PNI (Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações), o que permitiria melhor gestão da disponibilidade de vacinas nas unidades básica de saúde, onde são aplicadas, e a gestão de perdas físicas e técnicas de tais insumos, que impactam na disponibilidade de vacinas para a população e no custo do programa.

Em adendo, o escopo do trabalho também inclui a gestão da Rede de Frio, onde se armazenam as vacinas. Em território goiano, a rede permeia estruturas estaduais, regionais e municipais e organiza-se em centrais de rede de frio e unidades de vacinação: Central Estadual (01); Centrais Regionais (18); Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) (01), que são centros destinados ao atendimento de indivíduos portadores de quadros clínicos especiais.

De outro modo, importa frisar que estão fora do escopo as atividades desenvolvidas no âmbito dos municípios de Goiás, já que o Estado possui uma corte de contas dedicadas a estes. Ainda assim, foram trabalhados, conjuntamente com o TCU e demais Tribunais de Contas, eventuais desvios

e irregularidades encontrados para a compreensão dos impactos nos demais entes, os municípios goianos inclusos, porém, sem que haja quaisquer avanços sobre as responsabilidades jurisdicionais das demais cortes de contas. Similarmente, optou-se por excluir da auditoria a vacinação contra a epidemia de Sars-Cov2, a Covid-19; as etapas de vacinação constantes no PNI voltadas aos indivíduos com 2 anos completos e acima; e a análise de casos, de internações e de óbitos decorrentes de doenças imunopreveníveis.

Objetivo da fiscalização

Verificar se o estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-GO), cumpre suas competências delineadas no PNI, em especial quanto aos aspectos do controle de estoque vacinal, da eficiência na distribuição dos imunobiológicos e dos demais insumos considerados estratégicos (seringas e agulhas) aos municípios do estado, do repasse de verbas vinculadas ao programa e, ainda, quanto ao impacto dos diferentes fatores na explicação da cobertura vacinal.

Período de abrangência

Exercício de 2023, sem prejuízo de utilização de informações de períodos anteriores para compreensão do contexto e como base de comparação.

Principais achados

a. Deficiências na estrutura e nos equipamentos da Rede de Frio;

b. Deficiência na gestão de estoques de vacinas, em especial nos ajustes da movimentação e no controle de perdas dos estoques; e

c. Deficiência na estimação de necessidades para solicitação e distribuição de vacinas.

Deliberações do TCE-GO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros do Tribunal Pleno, em conhecer do Relatório de Auditoria Operacional nº 2/2024 e expedir:
I - Determinação à Secretaria de Estado da Saúde (SES), para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Ação contendo cronograma de implementação das medidas necessárias a:

a) Adequação das estruturas físicas da Rede de Frio conforme as orientações técnicas para o planejamento das estruturas físicas previstas no MRF;

b) Implementação de procedimentos e rotinas para a calibração periódica dos instrumentos de medição e de controle de temperatura;

c) Fornecimento e regularização do uso de Equipamentos de Proteção Individual necessários a realização de atividades na Rede de Frio;

d) Utilização de instrumentos de medição de temperatura do tipo Data Logger no processo de transporte e distribuição de vacinas;

e) Formalização e implementação, em procedimentos operacionais padrão, de rotina diária de verificação de funcionamento dos alarmes, das mensagens, da alimentação elétrica e da alimentação da rede de internet, nos casos em que for aplicável;

f) Definir procedimentos operacionais padrão para ajustes de estoque que minimamente:

f.1. Identifiquem os documentos comprobatórios da movimentação, conforme determinam as normas do CFC;

f.2. Em caso de divergências no inventário, inicie processo de investigação para apuração das causas, conforme determina a RDC 430/2020, da ANVISA;

f.3. Determinem a revisão de ajustes manuais por ao menos um superior ou de dois ou mais pares de mesmo nível hierárquico.

II - Recomendação à Secretaria de Estado da Saúde (SES), para que avalie a conveniência e oportunidade de:

a) Estabelecer indicadores e metas para perdas de vacinas, com base em estudos dos órgãos internacionais de saúde e em linha com as metas do PNI; e

b) Solicitar atualização da metodologia de cálculo utilizada na estimação das necessidades para solicitação e distribuição de imunobiológicos, em conjunto com os outros Estados já envolvidos, a fim de refletir os fatores mais relevantes.

Benefícios esperados

Foram propostas recomendações à SES-GO que uma vez implementadas podem trazer os seguintes benefícios: redução das perdas vacinais; maior asseguração sobre a qualidade das vacinas aplicadas nos usuários; restituição ao erário de valores referentes a perdas evitáveis; monitoramento gerencial dos dados de estoques e de perdas, com ganhos no aprimoramento da gestão e na maior eficiência e economicidade do abastecimento de vacinas; abastecimento adequado e oportuno das centrais regionais da rede de frio; e prevenção de eventos de desabastecimento.

Acórdãos

Acórdãos
Acórdão Nº: 2464/2025.
Processo nº 202400047000396.
Relator: Conselheiro CELMAR RECH